

Volta
ow C F E



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO



RESOLUÇÃO N.º 1.575 DE 10 DE SETEMBRO DE 1976

Autoriza, em caráter condicio-
nal, o funcionamento do Insti-
tuto Municipal de Amorinópolis,
neste Estado, e dá ou-
tras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, nos ter-
mos do Artigo 29 da Lei Estadual nº 4.240, de 09/11/62, e ten-
do em vista o constante do Processo nº 2.09-11.851/73,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica o Instituto Municipal de Amorinópolis, neste
Estado, autorizado, em caráter condicional, a mi-
nistrar nos turnos matutino, vespertino e notur-
no, em regime de externato para alunos de ambos
os sexos, o Ensino de 2º Grau, nas seguintes habi-
litações:

- a)- TÉCNICO EM MAGISTÉRIO, em 03 (três) anos;
- b)- TÉCNICO EM CONTABILIDADE, em 03 (três) anos.

Artigo 2º - Esta Resolução, homologada pelo Secretário de Es-
tado da Educação e Cultura, entrará em vigor na
data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
DE GOIÁS, em Goiânia, aos 10 dias do mês de setembro de 1976.

José Luiz Bittencourt	- Presidente
Maria Lucy Ferreira	- Relator
Arthur Edmundo de Souza Rios	- Membro
Mozart Barbosa Filho	- Membro
Ione Vieira Bastos	- Membro
Maria Cavalcante Martinelli	- Membro
Delson Leone	- Membro
Antônio José de Oliveira	- Membro
Djalma Silva	- Membro
Antônio Luiz Maya	- Membro
Pe. Otto da Fonseca	- Membro

HOMOLOGO

25/ outubro 1976

[Handwritten signature]